

por cento) da área total do terreno.

Parágrafo 4º) - Os títulos definitivos, serão expedidos mediante pagamento do concessionário, e quando este houver satisfeito todas as condições exigidas e feito o pagamento integral da dívida contraída para com o Município. Pelo título terá plena e geral quitação pelo que lhes ficará também garantida a propriedade.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 223 de 02 de agosto de 1971.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçu das Missões, em 8 de agosto de 1974.

Romualdo J. Gonsiorkevicz
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Oleandro C. Souza
Secretário Administrativo.

Lei Nº 300, de 3 de setembro de 1974

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 33.628,00.

Romualdo José Gonsiorkevicz Vice-Prefeito

em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares na Lei de Récus seguinte nas seguintes verbas e valores:

CÓDIGOS e VERBAS	VALORES em CR\$
3.1.2.0-0.5 - Material de Consumo - Secretaria	1.500,00
3.1.1.1-0.5 - Vencimento - Setor de Patrimônio	1.352,00
3.1.1.1-4.2 - Vencimento - Setor de Estradas	10.000,00
3.1.1.1-4.2-01.07 - Salários - Setor de Estradas	12.000,00
3.1.3.0-9.3 - Serviços de Terceiros - Iluminação Pub.	8.000,00
3.1.1.1-1.6 - Ajuda de Custas e Diárias - Contadoria	212,98
3.1.1.1-0.2-01.03 - Ajuda de Custas e Diárias - Fiscalizacão	563,10
SOMA.	33.628,00

ART. 2º - Esta cobertura das Suplementações acima servirá de recurso e arrecadação a maior no presente exercício e a redução das seguintes verbas e valores:

CÓDIGOS e VERBAS	VALORES em CR\$
3.1.2.0-0.2 - Material de Consumo - Gabinete Prefeito	6.000,00
3.1.1.1-0.5-02.03 - Ajuda de Custas e Diárias - Setor Pessoal	380,00
3.1.2.0-0.5 - Material de Consumo - Setor de Pessoal	3.000,00
3.1.3.0-0.5 - Serviços de Terceiros - Setor de Pessoal	670,00
3.1.4.0-0.5 - Encargos Diversos - Setor de Pessoal	1.000,00
3.1.2.0-0.5 - Material de Consumo - Setor de Material e Patrimônio	3.000,00
4.1.4.0-0.5 - Material Permanente - Setor de Pessoal	3.000,00
3.1.1.1-3.3-01.03 - Ajuda de Custas e Diárias - Fomento	360,00
3.1.2.0-3.3 - Material de Consumo - Fomento	500,00
Subtotal	CR\$ 17.910,00

Transportado	CR\$ 17.919,00
3.1.3.0-3.3 - Serviços de Terceiros - Fomento	158,12
3.1.4.0-33 - Encargos diversos - Fomento	300,00
Com arrecadação a maior	<u>15.259,88</u>
Soma	33.628,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 1974.

Romualdo J. Gonsioriewicz
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Elisioir C. Dourado
Secretário de Administração
— X —

Lei nº 301, de 01 de outubro de 1974.

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares neste exercício, no valor de
CR\$ 86.357,80.

ROMUALDO JOSÉ GONSIORIEWICZ, Vice-Prefeito em exercício de Guaiaras das Missões, faz saber que a Câmara Municipal de Tucuruí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado